



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 399 DE JUNHO DE 1987

Isenta do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, os idosos maiores de 65 anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento das tarifas do Transporte Coletivo, nas linhas urbanas e rurais, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos que residam no Município há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - Para cumprimento ao que estabelece o caput do Art. 1º, os beneficiados serão devidamente credenciados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
23 de junho de 1987.


Hélio Ribeiro Santos
Prefeito

